

Aprova a revisão do Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o exercício de 2020.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Portaria TRT/GP N. 21, de 18 de junho de 2014, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias e emergenciais adotadas pela administração deste Tribunal objetivando a precaução / prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19), promovidas por meio das Portarias TRT/GP n. 6/2020, 7/2020, 8/2020, 10/2020 e 13/2020;

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Fica aprovada, na forma do anexo desta Portaria, a revisão do Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI deste Regional para o exercício de 2020, originalmente aprovado por meio da Portaria TRT/GP Nº 65/2019.

**Parágrafo único.** Os períodos de realização das auditorias poderão sofrer alterações para adequação do calendário às demandas extraordinárias ocorridas no exercício.

**Art. 2º** As auditorias terão como foco a análise e avaliação de dados, sistemas, procedimentos, documentos e processos, à luz das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como da interpretação que lhes são dadas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** A abrangência dos exames, a formação das equipes e outros aspectos operacionais das auditorias serão definidos durante a fase de planejamento de cada trabalho.

**Art. 3º** A Secretaria de Auditoria Interna encaminhará relatório preliminar de auditoria à unidade administrativa envolvida, que terá prazo fixado pelo titular da SAUDI para apresentar informações ou justificativas em relação a eventuais fatos apurados.

**Art. 4º** Após a análise da manifestação da unidade administrativa, será elaborado o relatório final de auditoria, a ser submetido à apreciação da Presidência.

**Art. 5º.** Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2020.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**Nicanor de Araújo Lima**  
Desembargador Presidente

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA  
EXERCÍCIO 2020  
REVISADO**

Agosto/2020

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA  
EXERCÍCIO 2020**

**Equipe da auditoria interna:**

Selzo Moreira Fernandes (Coordenador)

Edna Maria Massulo Elias (Assistente de Coordenador)

João Carlos Valente (Gabinete de Auditoria - GAUD)

Edmilson Muniz de Oliveira (Setor de Auditoria de Obras, Bens e Serviços – SAOB)

Elizabet Vieira de Alexandre (Setor de Auditoria de Pessoal – SAP)

Celso de Castro Rondon (Setor de Auditoria de Tecnologia da Informação – SATI)

### INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições do art. 74 da Constituição Federal, esta Coordenadoria de Auditoria Interna - CAUDI cumpre o papel de apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União – TCU na fiscalização da aplicação regular dos recursos e bens públicos destinados a este E. Tribunal, tendo ainda as atribuições de auxiliar o Presidente deste Tribunal na gestão administrativa e de auxiliar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT no controle exercido perante esta Corte.

Para tanto, realiza auditorias para comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de tecnologia da informação, tendo como parâmetro, além da legislação e princípios constitucionais aplicáveis, as boas práticas em governança, controles internos e gestão de riscos e os objetivos constantes no Plano Estratégico Institucional.

Visando dar conhecimento das ações de auditoria e fiscalização a serem realizadas no âmbito deste E. Tribunal no exercício de 2020 e em cumprimento ao disposto no art. 32 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, e no art. 5º da Portaria TRT/GP N. 21/2014 deste TRT, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria (PAA), que tem por finalidade identificar e detalhar o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna.

Cumprido ressaltar que as ações de auditoria e fiscalização para o próximo exercício foram programadas com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, de forma a maximizar o impacto dos resultados e agregar valor às atividades do Tribunal, buscando, ainda, fomentar a implantação de uma política de gestão de riscos corporativos.

### Fatores considerados na elaboração deste PAA

Para a elaboração deste plano foram considerados os seguintes fatores:

- a) Competência legal e institucional da auditoria interna;
- b) Recursos logísticos e força de trabalho disponíveis nesta Coordenadoria;
- c) Planejamento Estratégico Institucional;
- d) Materialidade, relevância, criticidade e risco dos objetos das ações de auditoria e fiscalização;
- e) Habilidades e competências da força de trabalho necessárias ao desenvolvimento das ações;
- f) Recomendações emitidas pelo TCU, CNJ, CSJT e CAUDI;
- g) Painel de contribuição da CAUDI, instrumento de desdobramento da estratégia do TRT 24ª Região no âmbito da unidade de auditoria interna.

### Fatores limitadores da execução deste PAA

Foram considerados na elaboração deste plano e, conseqüentemente, no dimensionamento de recursos e do tempo para cada auditoria os seguintes fatores limitadores:

- a) ausência de mapeamento dos processos a serem auditados;
- b) ausência de uma Política de Gestão de Riscos formalmente instituída no âmbito deste Regional.

### Recursos à disposição do TRT-24ª Região para 2020

Os recursos previstos na proposta orçamentária para atender as despesas em 2020 importam em R\$ 252.388.458,00 assim distribuídos:

<b>Despesas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Percentual</b>
Pessoal e Encargos Sociais	219.564.742,00	86.995%
Outras Despesas Correntes	32.452.747,00	12,859%
Investimentos	370.969,00	0,147%

### Principais objetivos esperados com a execução deste PAA

Este Tribunal elencou a gestão de riscos como um de seus projetos estratégicos a ser desenvolvido durante o ciclo 2015-2020. Também recebeu recomendação do TCU para que formalizasse os seus controles internos de forma a melhor identificar os riscos da gestão e a mitigá-los (Acórdão 3530/2016 – 2ª Câmara).

Nesse sentido, a Coordenadoria de Auditoria Interna adotou a metodologia de auditorias baseadas em riscos (ABR), segundo a qual os auditores devem conhecer profundamente todos os aspectos que envolvem os processos de trabalho auditados, além de identificar os seus principais riscos.

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Auditoria Interna

---

Busca-se com a realização das ações programadas, além de identificar situações que poderão ser objeto de auditoria futura, atuar como agente indutor na sensibilização da Administração para a implantação de uma política de gestão de riscos no âmbito deste Regional. Ao mesmo tempo, espera-se difundir a técnica para os diferentes setores deste Tribunal, contribuindo, desta forma, para a melhoria dos seus processos de trabalho.

Desta forma, foram propostas ações de auditoria e fiscalização para análise de processos de trabalho nas áreas relacionadas à gestão de bens, gestão de serviços, gestão de TI e gestão de pessoas.

## Atividades previstas em normas regulamentares

Além dos trabalhos de auditoria, esta Coordenadoria possui outras atribuições conferidas em função de obrigações normativas, as quais devem ser cumpridas prioritariamente, quais sejam:

- revisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (Parágrafo único do art. 54 da Lei nº 101/2000 – LRF);
- emitir informação e parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto a atos de admissão (Instrução Normativa TCU nº 78/2018);
- acompanhar e controlar as diligências, as decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do órgão (inciso IV do art. 49 da Lei nº 8.443/1992);
- emitir parecer sobre o processo de contas dos dirigentes e ordenadores de despesa e demais responsáveis do órgão (Art. 7º e 9º da Lei nº 8.443/1992);
- atender a diligências oriundas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCU, dando cumprimento às determinações contidas em seus Acórdãos;
- atender e/ou acompanhar as diligências oriundas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- emitir parecer quanto ao atendimento das diretrizes referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados em relação aos projetos de obras de engenharia (Art. 9º, V da Resolução CSJT nº 70/2010);
- emitir parecer sobre os critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos às leis orçamentárias, de licitações e à Resolução CSJT nº 70/2010 no tocante ao Plano Plurianual de Obras (Art. 7º, § 1º, da Resolução CSJT nº 70/2010); e
- auditar as ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”.

Somadas às rotinas diárias de cada setor, desempenhadas por força das atribuições constantes de suas competências, tais atividades obrigatórias devem estar previstas na programação anual, razão pela qual foram contempladas no presente

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Auditoria Interna

plano (anexo II), considerando a estimativa de força de trabalho e tempo despendidos na sua execução.

## Ações coordenadas de auditoria

A Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, estabelece em seu art. 37, VII a possibilidade de realização de ações coordenadas de auditoria.

Desta forma, está prevista neste plano ação de monitoramento decorrente de determinação do CSJT, encaminhada por meio do Ofício CSJT.SG.CPROC.SAP n. 256/2019, de 6/11/2019, objetivando acompanhar as recomendações pendentes de cumprimento relativas ao Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, identificando a posição atualizada do cumprimento das referidas deliberações, acompanhado da respectiva documentação comprobatória

## CrITÉRIOS de definição das ações de auditoria e fiscalização

Para a definição das ações de auditoria e fiscalização que integram o presente plano foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida no art. 34 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020.

Para tanto, foi utilizada a Metodologia para Elaboração do Plano Anual de Auditoria do TRT 24ª Região, aprovada por meio da Portaria TRT/GP Nº 7, de 16/09/2016 (DEJT de 21/09/2016, Cad. Adm., TRT 24ª Região, p.4), na qual as referidas variáveis foram associadas em uma matriz de risco composta por sete fatores de risco, assim distribuídos:

<b>CrITÉrio</b>	<b>Fatores de Risco</b>
Materialidade	Relevância Financeira
	Varição Orçamentária/Financeira
Relevância	Danos à Imagem do TRT
	Interesse da Gestão
Criticidade	Lapso entre auditorias
	Recomendações/determinações do Controle Externo
	Interesse da Auditoria Interna

A Relevância Financeira é caracterizada pela atribuição de valor financeiro aos diversos processos de trabalho que compõem a cadeia de valor deste Tribunal, mediante a alocação dos recursos constantes na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Além dos valores da proposta orçamentária, na composição da materialidade foram utilizadas as importâncias consignadas no balanço patrimonial do TRT em 31/10/2019, correspondentes aos bens em circulação e ativo permanente, representados pelas contas contábeis “Estoques”, “Bens móveis”, “Bens imóveis” e “Softwares”.

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Auditoria Interna

---

Alguns processos de trabalho não tiveram atribuída a sua relevância financeira, uma vez que na proposta orçamentária não houve destinação específica para esses processos ou para o setor responsável pela sua execução. Embora essenciais para o funcionamento da Administração Geral, tais processos, a princípio, não possuem um valor financeiro.

A Variação orçamentária/financeira é utilizada para medir a variação entre a proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a dotação orçamentária atualizada do ano de 2019. Quanto maior a variação positiva, maior o risco do objeto.

O risco à imagem do TRT caracteriza-se pela preocupação da alta administração no tocante à repercussão negativa na mídia ou em redes sociais de eventos relacionados a processos específicos ou objetos auditáveis. Nesse sentido, a avaliação sobre quais processos têm potencial para afetar a imagem da instituição é feita por meio de pesquisa ao Presidente do Tribunal.

Da mesma forma é medido o interesse da gestão em determinado objeto de auditoria. Algumas situações de risco podem ser identificadas pelos gestores e, assim, podem contribuir na escolha de objetos auditáveis que representem maior risco para a entidade.

O lapso entre auditorias avalia o tempo desde a última auditoria sobre o objeto. Quanto maior o intervalo entre as auditorias, maior o risco do objeto.

As recomendações/determinações do controle externo são representadas por recomendações e determinações oriundas do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho durante o exercício de 2019.

A experiência dos auditores internos também é um importante componente na identificação dos objetos auditáveis com maior risco para a entidade. Nesse sentido, o grau de interesse da Auditoria Interna é medido por meio de pesquisa aos auditores internos acerca das atividades que demandam maior atenção da Administração no processo de gestão de riscos.

Tal metodologia baseia-se na avaliação objetiva de fatores de risco que, analisados conjuntamente, fornecerão os objetos de auditoria a serem priorizados no próximo exercício, conforme o Anexo I.

O referido rol de objetos auditáveis encontra-se classificado em ordem decrescente, de acordo com o grau de risco obtido após a aplicação da metodologia. Ressalte-se que, em caso de empate no grau de risco, foi considerado o maior lapso de tempo entre auditorias como critério de priorização dos trabalhos.

## Alocação da força de trabalho

A força de trabalho é composta por 5 (cinco) servidores que desenvolverão seus trabalhos durante 189 (cento e oitenta e nove) dias úteis, já excluídos os afastamentos legais previsíveis conforme demonstrado abaixo:

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Auditoria Interna

DESCRIÇÃO	Nº DE DIAS ÚTEIS
Nº dias úteis em 2020	234
Férias por auditor	-24
Absenteísmo (2,46%)	-6
Capacitação	-12
Encontros técnicos internos	-3
<b>TOTAL DIAS ÚTEIS EM 2020</b>	<b>189</b>

Ressalte-se que além do tempo necessário para desenvolver as ações de auditoria e fiscalização ora propostas, deve-se considerar as atividades continuadas, de natureza permanente, desempenhadas paralelamente às auditorias por força das atribuições de cada Setor ou por determinação de normas regulamentares, conforme demonstrado no tópico “Atividades previstas em normas regulamentares”. Nesse sentido, a estimativa de dias trabalhados em cada auditoria também leva em consideração o tempo estimado em que cada unidade desenvolve suas rotinas diárias.

Para fins de alocação da força de trabalho nas diferentes ações previstas neste plano, estabeleceu-se a escala de medida denominada ADF = Auditor-Dia-Fiscalização, correspondente ao esforço de um dia de trabalho de um servidor desta Coordenadoria para ser utilizado tanto nas auditorias programadas quanto nas atividades permanentes.

Desta forma, apurou-se 945 (novecentos e quarenta e cinco) ADF's disponíveis para as ações previstas, alocados nas auditorias programadas (Anexo I) e nas atividades permanentes estabelecidas em função de obrigações normativas (Anexo II).

Dada a crescente demanda de trabalho em contraste com a limitação de pessoal, situação comum a várias unidades deste Tribunal, o planejamento de auditorias tem se pautado pela priorização de ações voltadas para áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco fixados pelo CNJ.

## Atividades previstas

Em anexo apresentamos o mapa das ações com as atividades programadas para o exercício de 2020, considerando a disponibilidade dos recursos e os objetivos deste plano.

Além das auditorias, neste plano está prevista a alocação de recursos para prestar consultoria à Administração, consistente em atividades de aconselhamento e serviços relacionados que visam adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Saliente-se que, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 7/2016 deste Regional, poderão ser realizadas auditorias não contempladas neste PAA, de caráter urgente ou eventual, sempre que determinadas pelo TCU, CNJ, CSJT, Presidente

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Auditoria Interna

---

deste E. Tribunal ou pelo Coordenador de Auditoria Interna. Nessa situação, a programação ora apresentada deverá ser readequada visando incluir as ações eventuais não previstas neste plano.

Da mesma forma, dada a natureza dinâmica dos fatores considerados na elaboração deste plano, o seu conteúdo poderá ser revisto sempre que observada uma mudança de cenário, de forma a adequá-lo para o enfrentamento dos novos riscos decorrentes.

Campo Grande, MS, 25 de agosto de 2020.

Selzo Moreira Fernandes  
Coordenador de Auditoria Interna

João Carlos Valente  
Chefe do Gabinete de Auditoria

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2020

MAPA DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	Auditoria no processo de gestão do teletrabalho *	Janeiro a fevereiro	43	SAP
2	Relatório Anual de Atividades da CAUDI para compor a prestação de contas do exercício de 2019	Abril a julho	14	Todas
3	Monitoramento das providências adotadas para dar cumprimento às deliberações do CSJT exaradas por meio do Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, referente às férias de magistrados	06/05/2020 a 04/06/2020	22	SAP
4	Avaliação da governança institucional para compor o relatório anual de atividades exercidas pela CAUDI	02/06/2020 a 31/07/2020	62	SAOB
5	Monitoramento das determinações proferidas nos autos do Processo CSJT-A-1000192.2018.5.90.0000, relativo à auditoria sistêmica sobre a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos trabalhistas em 2018	09/06/2020 a 26/06/2020	13	SAP
6	Auditoria na gestão de contratos de TIC com avaliação dos acordos de nível de serviços *	Setembro a novembro	50	SATI
7	Auditoria no processo de planejamento, contratação e gestão de contratos de serviços	Setembro a novembro	61	SAOB
8	Avaliação da adequação do Portal Transparência do Tribunal às exigências do art. 8º, I da IN TCU nº 84/2020, como elementos integrantes da prestação de contas anual	Agosto a outubro	46	SAP
9	Auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis	Agosto a dezembro	65	Todas
10	Auditoria nos dados cadastrais utilizados para cálculo da folha de pagamento	Novembro e dezembro	20	SAP

\* Prevista no exercício anterior

ANEXO II

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2020

MAPA DE ATIVIDADES PERMANENTES

ITEM	ATIVIDADES PERMANENTES	PERÍODO PREVISTO	ADFs ALOCADOS	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	Monitoramento e atendimento de demandas externas provenientes do CNJ, CSJT e TCU	Permanente	15	SAOB, SATI, SAP
2	Acompanhamento da implementação das recomendações decorrentes das ações de auditoria	Permanente	14	GAUD
3	Análise e emissão de parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto aos atos de admissão	Permanente	24	SAP
4	Auditar as ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”	Dezembro	13	CAUDI
5	Revisão e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal	Quadrimestral	2	CAUDI
6	Elaboração de proposta do Plano Anual de Auditoria para 2021	Novembro	10	GAUD
7	Elaboração do Plano de Capacitação para o exercício de 2021	Novembro	3	CAUDI/GAUD
8	Emissão de parecer sobre os critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos às leis orçamentárias, de licitações e à Resolução CSJT nº 70/2010 no tocante ao Plano Plurianual de Obras	Sob demanda	-	CAUDI
9	Emissão de parecer quanto ao atendimento das diretrizes referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT nº 70/2010 em relação aos projetos de obras de engenharia	Sob demanda	-	CAUDI
10	Apoiar a implantação do sistema informatizado de auditoria	Sob demanda	10	SATI
11	Atividades de gestão e de apoio ao Coordenador	Permanente	66	Assistente do Coordenador

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

### Coordenadoria de Auditoria Interna

---

12	Apoio à supervisão das auditorias	Permanente	42	GAUD
13	Atividades de planejamento para fins de gestão e melhoria dos processos de trabalho da CAUDI	Permanente	51	GAUD
14	Atividades de consultoria nas áreas de gestão de processos, gestão de riscos, controles internos, governança e relatório de gestão, além de outras demandadas pela Administração	Sob demanda	60	Todas
15	Implementação do sistema Auditar	Dezembro	20	GAUD